# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 101/2016 - CIA 0177173-72.2016.8.11.0000

OBJETO: "O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, o item 2.1. da Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, item 8.3: da Cláusula Oitava - DO PREÇO e item 11.1. e 11.3. da Cláusula Onze - DO REAJUSTE, do contrato originariamente firmado entre as partes.".
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS
CNPJ: 03.535.606/0001-10
CONTRATADA: R. I. SOBRINHO LANCHONETE-ME
CNPJ: 14.405.802/0001-96

DA VIGÊNCIA: "Alterar, em parte, a Cláusula Segunda, para prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 14/12/2017 a 13/12/2018, com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.".
DO REAJUSTE DOS PRODUTOS: Alterar, em parte, a Cláusula Oitava - DO PREÇO, o item 8.3., para reajustar o percentual de 2,9984% aos preços dos produtos/refeições definidos na proposta do processo licitatório, de acordo com o Parecer Contábil CF Conta bilidade/TJMT n. 918/2017, às fls. 223 a 224-TJMT.

DO REAJUSTE: Alterar, em parte, a Cláusula Onze - DO REAJUSTE, o item 11.1 E 11.3., para reajustar os valores do consumo estimado mensal de energia elétrica para R$ 433,2, do consumo de água para R$ 66,12 e valor do aluguel para R$ 422,91, de acordo com o cálculo elaborado por Engenheiro Eletricista, servidor da Cedente, INFO 068/CGRPJ/2017, às fls. 233 a 234-TJMT, bem como Parecer Contábil CF Contabilidade/TJMT n. 1080/2017, às fls. 280 a 281 v-TJMT.

Cuiabá, 14 de dezembro de 2017.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2017
CIA 0083197-74.2017.8.11.0000

OBJETO: "O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto estruturar e conduzir ações de educação ambiental com foco na arborização de Escolas Públicas e Privadas, áreas públicas e grandes espaços (inclusive áreas privadas) de Cuiabá (MT), fomentando a conscientização da população em relação à importância das áreas verdes para as zonas urbanas, além de buscar o resgate do título de "Cidade Verde" para nossa Capital mato-grossense."
COOPERANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.535.606/0001-10

COOPERANTE: VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE - JUIZADO VOLANTE AMBIENTAL

COOPERANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46,

COOPERANTE: INSTITUTO AÇÃO VERDE
CNPJ/MF sob o nº 09.115.652/0001-46,

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo é de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

Cuiabá - MT, 14 dezembro de 2017.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 25/2017**
**CIA 0132508-34.2017.8.11.0000**

**Partes**: Tribunal de Justiça e a Universidade Livre para a Eficiência Humana - Unilehu
**CPNJ**: 06.977.673/0001-82
**Decisão**: " (...) **autorizo** a contratação direta, por dispensa de licitação, da *Universidade Livre para a Eficiência Humana - Unilehu*, nos termos do artigo 24, inciso XX, da Lei n. 8.666/1993, no valor global de **R$ 1.461.169,20** (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, cento e sessenta e nove reais e vinte centavos) para prestação de mão-de-obra - constituída por surdos e mudos - de digitalização de feitos, para atender a Coordenadoria Judiciária, conforme estabelecido no Projeto Básico, desde que juntada toda a documentação habilitatória. Por derradeiro, a oficialização da contratação deverá se dar por meio de contrato. (...) Cumpra-se. Cuiabá, 12 de dezembro de 2017. Desembargador **Rui Ramos Ribeiro** - Presidente do Tribunal de Justiça.
**Fundamento**: Artigo 24, inciso XX, da Lei 8.666/93.
**Elemento de Despesa**: 3.3.90.37.4.1
**Valor**: R$1.461.169,20 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, cento e sessenta e nove reais e vinte centavos)
Cuiabá, 14 de dezembro de 2017.

**Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo**
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 80/2017**
**CIA 0142970-50.2017.8.11.0000**

**Partes**: Tribunal de Justiça e a Empresa SR Consultoria e Treinamento Empresarial - **CNPJ**: 06.069.443/0001-15
**Decisão**: "(...) Desse modo, estando o projeto devidamente instruído com a Planilha Orçamentária, informação da Coordenadoria de Planejamento, manifestação favorável de três membros consultivos da Escola dos Servidores, com fundamento no parecer da Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação e, diante da importância do curso em questão, **homologo** o projeto apresentado, para autorizar a contratação do Curso "*Seminário estratégico de Gestão - Resultados: Da Eficácia à Grandeza*", na forma proposta - inexigibilidade de licitação, art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei n. 8.666/93, a ser ministrado em Chapada dos Guimarães, nos dias 16 e 17 de fevereiro, para 80 servidores divididos (...). Publique-se (...) Cumpra-se. Cuiabá, 13 de dezembro de 2017. Desembargador **Rui Ramos Ribeiro** - Presidente do Tribunal de Justiça".
**Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.4.1
**Valor:** R$ 184.400,00 (cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).
Cuiabá, 14 de dezembro de 2017.

**Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo**
Diretora do Departamento Administrativo

## EDITAIS

EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO
AUTOS N. 1025345-49.2017.8.11.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQÜENTE(S): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO DA PARTE EXEQUENTE: MARCELO ALVARO CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO
EXECUTADO: **MARCIO GREIDE OLIVEIRA DE NOVAES**
CITANDO: **MARCIO GREIDE OLIVEIRA DE NOVAES, CPF/MF 793.275.751-72**
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/08/2017
VALOR DO DÉBITO: R$ 36.017,86
FINALIDADE: **EFETUAR A CITAÇÃO DA PARTE DEVEDORA** para no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data da expiração deste edital, efetuar o pagamento da dívida (art. 829, CPC), ressaltando que, não havendo pagamento, deverá o senhor Oficial de Justiça efetuar a penhora em tantos bens quantos bastem e sejam necessários ao pagamento do principal e acessórios, bem como proceder a avaliação do bem penhorado